

TERMO REFERÊNCIA

1. ÁREA DEMANDANTE

Secretaria de Cultura e Turismo

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para *prestação de serviços de shows e outras diversas apresentações culturais*, compreendendo apresentações artísticas musicais de bandas, peças teatrais e artistas regionais, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Bom Jesus dos Perdões, em eventos culturais, turísticos, religiosos, comemorativos e institucionais, ao longo da vigência da Ata.

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem como objeto a prestação de serviços de shows e outras diversas apresentações culturais, por meio do registro de preços, para futura e eventual contratação, visando atender às demandas do Município de Bom Jesus dos Perdões.

O objetivo é atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões - SP na Secretaria de Cultura e Turismo.

2.1 NATUREZA DO OBJETO

Prestação de serviços

2.2 DESCRITIVO E QUANTITATIVO:

Fundamentação: art. 23 da Lei nº 14.133/2021; Instrução Normativa nº 40/2020 reforça que a estimativa de valor deve ser realista, objetiva e justificada, servindo de base para o planejamento e execução do processo licitatório, bem como para o correto dimensionamento do orçamento público.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 1	
Show tipo 1: 1 cantor (a) de gênero musical diverso com apresentação em	20 UNIDADES

<p>playback (sem banda) serviço: mínimo 1h45m de duração.</p>	
<p>Show tipo 2: 1 dupla de gênero musical diverso com apresentação em playback (sem banda) serviço: mínimo 1h45m de duração.</p>	20 UNIDADES
<p>Show tipo 3: 1 cantor (a) voz e violão serviço: mínimo 1h45m de duração.</p>	20 UNIDADES
<p>Show tipo 4: 1 banda do gênero sertanejo ou MPB com a formação mínima de: 1 vocal 1 bateria 1 guitarra ou baixo 1 violão serviço: mínimo 1h45m de duração.</p>	20 UNIDADES
<p>Show tipo 5: 1 banda do gênero sertanejo com a formação mínima de: 2 vocais 1 bateria 1 guitarra 1 baixo 1 sanfona 1 teclado serviço: mínimo 1h45m de duração.</p>	20 UNIDADES
<p>Show tipo 6: 1 banda do gênero pop ou rock com a formação mínima de: 1 vocal 1 bateria 1 guitarra 1 baixo</p>	10 UNIDADES

serviço: mínimo 1h45m de duração.	
<p>Show tipo 7:</p> <p>1 banda do gênero samba/pagode com a formação mínima de:</p> <p>1 vocal 1 cavaco 1 banjo 1 pandeiro 1 violão 1 bateria</p> <p>serviço: mínimo 1h45m de duração.</p>	10 UNIDADES
<p>Show tipo 8:</p> <p>1 banda do gênero samba/pagode com a formação mínima de:</p> <p>2 vocais 1 cavaco 1 banjo 1 pandeiro 1 violão 1 bateria 1 rebolo 1 surdo e complementos 1 percussão</p> <p>serviço: mínimo 1h45m de duração.</p>	10 UNIDADES
<p>Show tipo 9:</p> <p>1 banda estilo “baile” que toca diversos gêneros musicais com formação mínima de:</p> <p>2 vocais 1 bateria 1 guitarra 1 baixo 1 teclado 1 sanfona 1 percussão</p>	14 UNIDADES

<p>2 metais 2 bailarinos (as) serviço: mínimo 4h00 de duração.</p>	
<p>Show tipo 10: 1 banda estilo “marchinhas de carnaval e Axé” com formação mínima de: 1 vocal 1 bateria 1 baixo 1 teclado 2 metais 1 percussão serviço: mínimo 1h45m de duração.</p>	10 UNIDADES
LOTE 02	
<p>Show tipo 11: 1 peça teatral podendo ser de gêneros diversos (comédia, romance, drama, etc.) com formação mínima de: 4 atores em cena 1 diretor 1 produtor Cenografia completa serviço: mínimo 1h00 de duração.</p>	10 UNIDADES
<p>Show tipo 12: 1 musical infantil podendo ser inspirado em personagens de filmes ou desenhos diversos, com formação mínima de: 10 atores em cena 1 diretor 1 produtor Cenografia completa serviço: mínimo 2h00 de duração.</p>	10 UNIDADES
<p>Show tipo 13: Grupo de 4 artistas circense podendo ser:</p>	10 UNIDADES

Malabarista, palhaço, perna de pau ou ventríloquo serviço: mínimo 2h00 de duração.	
Show tipo 14: Grupo de 06 artistas para fazer presença de personagem infantil, podendo ser: Super heróis, princesas, personagens de desenho, e temas natalinos e páscoa etc. serviço: mínimo 2h00 de duração.	20 UNIDADES
Show tipo 15: 01 artistas tipo mágico. Serviço: mínimo 1h00	10 UNIDADES
LOTE 03	
Show tipo 16: 1 DJ podendo tocar de diversos gêneros musicais. Serviço: mínimo 2h00 de duração.	20 UNIDADES
Show tipo 17: 1 locutor Serviço: diária (de acordo com a programação e necessidade do evento)	40 UNIDADES

A estimativa de valor da presente contratação será elaborada com base em **pesquisas de mercado**, considerando o número estimado de apresentações, a complexidade técnica, a duração dos shows e demais fatores pertinentes, em conformidade com o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

O referido dispositivo legal estabelece que o valor previamente estimado para qualquer contratação deve ser **compatível com os preços praticados no mercado**, observando-se as características do objeto, as quantidades a serem contratadas e a potencial economia de escala. Tal procedimento visa garantir que a Administração Pública realize contratações **econômicas, eficientes e compatíveis com o interesse público**, prevenindo a contratação com valores superiores ao necessário ou inadequados à realidade do mercado.

Além disso, a Instrução Normativa nº 40/2020 reforça que a estimativa de valor deve ser

realista, objetiva e justificada, servindo de base para o planejamento e execução do processo licitatório, bem como para o correto dimensionamento do orçamento público.

Dessa forma, a estimativa de valor apresentada para a contratação dos serviços de shows e apresentações culturais está **juridicamente fundamentada, adequada ao objeto e compatível com a legislação vigente**, assegurando **transparência, eficiência e economicidade** na utilização dos recursos públicos.

2.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

***Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, que disciplina licitações e contratos administrativos, especialmente nos arts. 6º, 7º e 23, bem como no art. 54, que trata da forma de execução e fiscalização dos contratos.*

A lei estabelece que a Administração Pública deve assegurar que o objeto da contratação seja definido com **clareza, precisão e detalhamento suficiente**, de modo a permitir a seleção de fornecedores capacitados e a adequada execução do serviço, promovendo a **eficiência, a economicidade e a transparência**. No contexto dos serviços de shows e apresentações culturais, as especificações técnicas incluem, entre outros elementos:

Fornecimento de equipe artística e técnica qualificada;

Disponibilização de equipamentos de som, iluminação e infraestrutura compatíveis com a natureza e porte dos eventos;

Execução de montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, garantindo segurança e qualidade técnica;

Substituição imediata de equipamentos defeituosos ou inadequados;

Observância de normas técnicas, regulamentações de segurança e legislação aplicável aos eventos públicos.

A fundamentação legal dessas exigências decorre da necessidade de assegurar que a prestação dos serviços atenda **plenamente ao interesse público**, evitando riscos à integridade física do

público, artistas e equipes técnicas, bem como protegendo o **patrimônio público**.

Além disso, a **Instrução Normativa nº 40/2020** reforça que a definição de requisitos técnicos deve ser adequada à complexidade do serviço e compatível com o orçamento, garantindo que o processo licitatório seja **justo, competitivo e eficiente**, permitindo a participação de fornecedores qualificados sem criar restrições indevidas ao mercado.

Portanto, as especificações técnicas estabelecidas são **juridicamente fundamentadas, necessárias, proporcionais e compatíveis** com os princípios da Administração Pública, assegurando a execução segura, eficiente e eficaz das apresentações culturais.

Os serviços contratados deverão contemplar:

- **Shows musicais** de variados gêneros (regional, popular, instrumental, etc.).
- **Apresentações artísticas e culturais**, como dança, teatro, circo, performances e manifestações folclóricas.
- **Serviços de infraestrutura e montagem**, incluindo palco, iluminação, sonorização e demais equipamentos necessários para a execução do evento, quando acordado previamente.
- **Profissionais qualificados**, tais como músicos, artistas, técnicos de som e luz, e demais colaboradores essenciais à realização das apresentações.
- **Cumprimento das normas de segurança**, inclusive com responsabilidades quanto a público, artistas e equipe técnica.

Observações:

- O quantitativo de apresentações será definido conforme a demanda do Município/Instituição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- Todos os serviços devem seguir normas legais vigentes, incluindo direitos autorais, segurança e prevenção de acidentes.

2.4 PRAZO DE VIGÊNCIA

Fundamentação: *Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos. Em especial, o art. 57 da referida lei permite que a Administração Pública registre preços por*

prazo determinado, visando à contratação contínua de bens ou serviços de forma planejada, econômica e eficiente, garantindo a previsibilidade orçamentária e a adequada programação dos eventos públicos.

O contrato decorrente da presente licitação terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse da Administração, a vigência é **juridicamente adequada, compatível com a legislação vigente e economicamente vantajosa**, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO

Fundamentação: *Lei nº 14.133/2021, que disciplina licitações e contratos administrativos, permitindo a utilização de Ata de Registro de Preços para aquisição de bens e serviços de forma planejada e economicamente vantajosa (art. 23, §§1º e 2º, art. 54 e art. 57); Instrução Normativa nº 40/2020, que estabelece procedimentos para planejamento, estimativa de preços e justificativa de contratações públicas; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), garantindo que a contratação seja compatível com o orçamento municipal e com a programação financeira do exercício. A contratação dos serviços objeto desta Ata se faz **necessária e estratégica** para atender à demanda de eventos culturais promovidos pelo Município de Bom Jesus dos Perdões, com o objetivo de **proporcionar entretenimento, lazer e valorização da cultura local**, garantindo **segurança, qualidade e diversidade nas apresentações**.*

Conforme o **Calendário Cultural do Município de Bom Jesus dos Perdões**, referente ao ano de 2026, emitido pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, há diversas atividades culturais e turísticas que requerem a disponibilização dos serviços licitados, destacando-se:

- **Janeiro:** Festa de São Sebastião;
- **Fevereiro:** Pré-Carnaval, Carnaval e Emancipação (Dia do Município);
- **Abril:** "Tulipa Vermelha" – Conscientização da Doença de Parkinson (Lei nº

2550/2020); Semana de Conscientização do Autismo (Lei nº 2449/2018); Dia do Trabalhador da Saúde (Lei nº 2642/2022); Semana do AVIVA PERDÕES (Lei nº 2716/2023);

- **Maior:** Semana Cultural Bárbara Cardoso (Lei nº 2770/2024); Semana do Uso Racional de Medicamentos e Combate à Automedicação (Lei nº 2499/2019); Semana Municipal de Conscientização sobre o Lúpus (Lei nº 2584/2021); Dia de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia (Lei nº 2491/2019); Dia do Evangelho (Lei nº 1.748/2004); Aniversário do Município (Lei nº 390/1974);
- **Junho:** Semana do Meio Ambiente (Lei nº 2498/2019); Dia do Orgulho LGBTQIA+ (Lei nº 2576/2021);
- **Julho:** Aniversário do Moto Clube Guardiões do Santuário (Lei nº 2672/2023); Cavalhada; Dia do Agricultor e Pecuário (Lei nº 2588/2021);
- **Agosto:** 06/08 – Dia do Padroeiro (Lei nº 390/1974); Comemoração do “Agosto Lilás” (Lei nº 2582/2021);
- **Setembro:** “Setembro Amarelo” – prevenção ao suicídio (Lei nº 2500/2019); Semana do Profissional de Educação Física (Lei nº 2587/2021); Semana da Independência (Lei nº 2644/2022); Semana da Conscientização no Trânsito (Lei nº 2698/2023);
- **Outubro:** Dia do Vereador (Lei nº 2518/2019); Semana Municipal da Pessoa Idosa (Lei nº 2800/2025); Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-estar dos Animais (Lei nº 2621/2022); Semana do Livro (Lei nº 2663/2022);
- **Novembro:** Festival de Bandas e Fanfarras; Campanha “Novembro Azul” (Lei nº 2460/2018); Marcha para Jesus (Lei nº 2536/2019); Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Diabetes (Lei nº 2799/2025); Final do Circuito de Bandas e Fanfarras;
- **Dezembro:** Ciclo Natalino (28/11 a 23/12); Réveillon (31/12).

Diante da diversidade e periodicidade dos eventos previstos, **a contratação por Ata de Registro de Preços se mostra economicamente viável**, permitindo à Administração a realização contínua, organizada e eficiente das atividades culturais ao longo do ano, garantindo o atendimento integral das demandas do calendário cultural municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

***Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 18, § 1º, inciso VII.*

A solução proposta consiste no **conjunto integrado de serviços necessários à contratação de shows e apresentações artísticas**, por meio de **Ata de Registro de Preços**, destinados à execução do **Calendário Cultural Oficial do Município de Bom Jesus dos Perdões**, ao longo do período de vigência da ata.

A presente demanda decorre da necessidade contínua de realização de eventos culturais, festivos, turísticos e comemorativos promovidos pela Administração Municipal, os quais exigem a contratação recorrente de artistas, bandas, grupos musicais e demais atrações culturais, com diferentes formatos, estilos e portes, conforme a programação anual.

Importa destacar a distinção entre **demanda** e **objeto da contratação**. A demanda refere-se à necessidade institucional de promover eventos culturais regulares, enquanto o objeto representa os serviços específicos que, de forma integrada, viabilizam o atendimento dessa necessidade. Assim, a solução como um todo não se limita à apresentação artística isolada, mas abrange o conjunto de elementos indispensáveis à sua efetiva realização.

A solução adotada compreende, de forma integrada:

- A **contratação de artistas, bandas e grupos culturais**, de diferentes gêneros e formações, conforme a programação dos eventos;
- A **prestação do serviço de apresentação artística**, com duração previamente definida ou compatível com cada evento;
- O cumprimento das exigências técnicas, operacionais e legais inerentes à execução do serviço artístico, incluindo ensaios, passagem de som quando aplicável e presença no local conforme cronograma estabelecido;
- A observância das condições de execução, logística e responsabilidades contratuais necessárias à realização adequada dos shows.

A escolha da Ata de Registro de Preços como instrumento de contratação permite à Administração:

- Atender demandas variáveis ao longo do ano, sem necessidade de contratações pontuais sucessivas;
- Assegurar maior eficiência administrativa e previsibilidade orçamentária;
- Mitigar riscos decorrentes da sazonalidade, especialmente em períodos de alta demanda, como Carnaval, festas tradicionais e Réveillon;
- Garantir a continuidade das ações culturais e turísticas do Município.

A solução considera todo o **ciclo de vida do objeto**, desde o planejamento, seleção dos fornecedores, contratação, execução das apresentações, acompanhamento e fiscalização, até a finalização de cada evento, observando as exigências legais, técnicas e administrativas aplicáveis.

Dessa forma, a solução como um todo mostra-se completa, adequada e suficiente para atender à necessidade identificada, permitindo a execução regular, segura e eficiente das políticas públicas culturais do Município de Bom Jesus dos Perdões, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da Administração Pública.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”.

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação exige que as empresas participantes e os serviços por elas prestados atendam a requisitos específicos, indispensáveis para assegurar a qualidade, a regularidade, a segurança e a eficiência na execução do objeto contratado.

Os requisitos ora estabelecidos guardam pertinência direta com o objeto, observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade, e visam garantir que a necessidade da Administração Pública seja plenamente atendida.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos essenciais para a execução eficiente e legal dos serviços de fornecimento de shows e apresentações artísticas para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões:

1. Qualificação Jurídica e Regularidade Fiscal

A empresa deverá:

- Possuir registro regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com atividade econômica compatível com o objeto da contratação;
- Estar em situação regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais, conforme disposto no edital e na legislação vigente.

2. Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de:

- Fornecimento de shows, apresentações artísticas, eventos culturais ou atividades correlatas;
- Organização, produção ou intermediação de atrações artísticas, quando aplicável.

Os atestados deverão demonstrar compatibilidade em características, quantidades e prazos, sem exigir quantitativos excessivos que restrinjam indevidamente a competitividade.

3. Qualificação da Equipe Técnica e Artística

Quando aplicável, a empresa deverá dispor de:

- Profissionais ou representantes aptos a realizar a gestão, coordenação e acompanhamento das apresentações artísticas;
- Artistas, bandas ou grupos culturais com capacidade técnica e artística compatível com o tipo de evento a ser realizado, conforme a programação cultural do Município.

A contratada será integralmente responsável pela adequada seleção e disponibilização dos artistas, bem como pelo cumprimento das condições técnicas e contratuais de cada

apresentação.

4. Outras Exigências

A empresa contratada deverá:

- Atender às normas legais e regulamentares aplicáveis à realização de eventos e apresentações artísticas;
- Responsabilizar-se por eventuais autorizações, licenças, direitos autorais e conexos, quando exigidos por lei;
- Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

Ressalta-se que todos os requisitos estabelecidos têm por finalidade assegurar a execução adequada do objeto, a proteção do interesse público e a entrega de serviços culturais de qualidade à população, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas administrativas.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

***Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, que disciplina a contratação de serviços pela Administração Pública, permitindo a execução em espaços diversos quando necessário para atender ao interesse público e assegurar a plena efetividade do objeto contratual (arts. 23, §1º e 54).*

Os serviços objeto desta contratação poderão ser realizados em **diversos locais indicados pelo Município de Bom Jesus dos Perdões**, incluindo, mas não se limitando a **praças públicas, teatros, centros culturais e demais espaços destinados à realização de eventos de caráter público**. A contratada deverá adequar a execução dos serviços às características específicas de cada local, garantindo a **segurança, acessibilidade, qualidade técnica e conforto do público**, bem como a **preservação do patrimônio público** durante toda a realização das atividades.

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, o modelo de execução

do objeto estabelece a forma pela qual a contratação produzirá os resultados pretendidos desde o início da vigência da Ata de Registro de Preços até o seu encerramento, disciplinando as etapas, os fluxos operacionais, os prazos e as responsabilidades das partes envolvidas.

A execução dos serviços de fornecimento de shows e apresentações artísticas ocorrerá de maneira sob demanda, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

6.1. Fluxo de Execução

A execução do objeto observará, de forma sequencial, as seguintes etapas:

a) Solicitação do serviço:

A Secretaria Municipal demandante encaminhará à contratada solicitação formal para a realização do show ou apresentação artística, por meio de ordem de serviço, empenho ou outro instrumento oficial, contendo informações mínimas como data, local, horário, tipo de evento, duração da apresentação e demais condições específicas.

b) Confirmação e planejamento:

Recebida a solicitação, a contratada deverá confirmar a disponibilidade do artista ou atração e realizar o planejamento necessário para a execução do serviço, observando as especificações técnicas, as condições logísticas e os prazos estabelecidos pela Administração.

c) Execução da apresentação:

A contratada deverá assegurar a realização do show ou apresentação artística conforme as condições previamente pactuadas, garantindo qualidade artística, pontualidade, regularidade e observância das normas legais e contratuais.

d) Acompanhamento e fiscalização:

A execução será acompanhada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições contratadas, registrando eventuais ocorrências e atestando a conformidade do serviço prestado.

e) Encerramento e medição:

Concluída a apresentação, será realizado o registro da execução para fins de medição, atesto e posterior pagamento, conforme os critérios definidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

6.2. Local de Prestação dos Serviços

Os serviços poderão ser executados em diversos locais indicados pela Administração Municipal, incluindo, mas não se limitando a:

- Praças públicas;
- Espaços culturais;
- Centros comunitários;
- Áreas destinadas à realização de eventos públicos;
- Outros locais previamente definidos pela Secretaria demandante.

Os locais exatos de execução serão informados à contratada com antecedência compatível, por meio de solicitação formal, considerando as especificidades de cada evento constante do calendário cultural do Município.

6.3. Prazos e Vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser utilizada pela Administração durante todo o período, observadas as condições legais e orçamentárias.

Os prazos para execução de cada apresentação artística deverão obedecer ao cronograma definido pela Secretaria demandante, conforme a programação dos eventos, sendo vedada a exigência de execução fora dos prazos formalmente solicitados.

6.4. Comunicação e Rotina Operacional

A comunicação entre a Administração e a contratada ocorrerá por meios oficiais, preferencialmente por e-mail institucional ou sistema eletrônico adotado pelo Município,

devendo todas as solicitações, confirmações e ocorrências serem devidamente registradas.

A contratada deverá manter interlocutor responsável para o acompanhamento da execução dos serviços, garantindo agilidade na comunicação e pronta solução de eventuais intercorrências.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

***Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)*

- A CONTRATANTE deverá fornecer informações e esclarecimentos solicitados pela a CONTRATADA para fiel execução do contrato.
- A CONTRATANTE deverá notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do presente contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração conforme legislação; A referida fiscalização não reduz, exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE decorrente de sua culpa ou dolo pela execução da administração.

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A CONTRATADA deverá nomear preposto, durante representá-lo na execução do contrato.
- A CONTRATADA deverá manter o preposto aceito pela Administração Pública do Município de Bom Jesus dos Perdões.

- A CONTRATADA deverá manter a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou seus bens, ou ainda a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

Para garantir o sucesso da contratação e a efetividade na gestão do futuro contrato, a Administração Municipal de Bom Jesus dos Perdões adota uma série de providências antes da celebração do contrato. Estas ações visam preparar a estrutura interna para receber os serviços terceirizados e assegurar a fiscalização adequada.

7.2 DESIGNAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

***Fundamentação:** A Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, enfatiza a importância da fiscalização, acompanhamento e gestão eficiente dos contratos (arts. 67 a 71), estabelecendo que a Administração deve zelar pelo cumprimento do objeto contratado, observando padrões de qualidade, segurança, eficiência e economicidade.*

A Lei nº 14.133/2021 enfatiza a importância da fiscalização e gestão contratual. Para tanto, a Administração deverá:

a) Designar Formalmente Fiscais e Gestores: A Secretaria em conjunto com a área administrativa, deverá designar formalmente os servidores que atuarão como fiscais e gestores do contrato. A designação deve ser publicada em ato próprio, com a indicação das atribuições

de cada um.

b) Capacitação dos Servidores: Os servidores designados para a fiscalização e gestão do contrato deverão receber capacitação específica sobre a Lei nº 14.133/2021, as cláusulas do contrato, as especificações técnicas dos serviços/bens, os procedimentos de medição e pagamento, e as ferramentas de gestão contratual.

c) Definição de Rotinas de Fiscalização: Deverão ser estabelecidas rotinas claras e objetivas para a fiscalização dos serviços, incluindo a frequência das vistorias, os critérios de avaliação da qualidade, os procedimentos para registro de ocorrências e a forma de comunicação com a contratada.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, legalmente designados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões - SP, conforme o Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 30/2023.

Os fiscais terão as seguintes atribuições, entre outras:

- a)** Acompanhamento Contínuo: Acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração.
- b)** Registro de Ocorrências: Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, tais como atrasos, falhas na prestação dos serviços, não conformidades, e quaisquer outras situações que possam impactar o cumprimento do objeto.
- c)** Aplicação de Sanções: Propor a aplicação de sanções à contratada em caso de descumprimento contratual, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.
- d)** Interface com a Contratada: Atuar como ponto focal para a comunicação entre a Contratante e a Contratada, dirimindo dúvidas e buscando soluções para eventuais problemas que surjam durante a execução.

7.3 GESTORES E FISCAIS DESIGNADOS

Para a presente contratação, serão designados os seguintes responsáveis pela gestão e fiscalização:

- **Fiscal responsável pela execução do objeto:**

Nome: Ellen Carla Cruz dos Santos

Cargo: Assessora

E-mail Institucional: ellen.santos@bjperdoes.gov.br

Telefone: 011 4891-1295

• **Gestor responsável pela demanda:**

Nome: Jane Vanessa Bueno Reanho

Cargo: Secretaria de Cultura e Turismo

E-mail Institucional: vanessa.reanho@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: 011 4891-1295

A Administração do Município de Bom Jesus dos Perdões realizará a execução do contrato **de forma indireta**, por meio de **empresa especializada**, responsável pelo fornecimento, montagem, operação técnica e desmontagem dos equipamentos de sonorização e iluminação, conforme especificações deste ETP.

7.4 Planejamento e Preparação

A contratada deverá realizar o planejamento prévio da execução dos serviços, considerando o **local, a data, o horário e as características do evento**, garantindo a compatibilidade dos equipamentos com as necessidades técnicas dos artistas.

7.5 Montagem dos Equipamentos

A montagem dos equipamentos de sonorização e cenografia deverá ocorrer com antecedência suficiente ao início do evento, seguindo normas técnicas, de segurança e de qualidade, conforme cronograma acordado com a Administração.

7.6 Desmontagem

Após o encerramento do evento, a contratada deverá proceder à desmontagem e retirada dos equipamentos, **preservando as condições do local** e responsabilizando-se por eventuais danos.

7.8 Responsabilidades da Contratada

A contratada será integralmente responsável por:

- Disponibilização de todos os equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra necessários;
- Observância das normas técnicas e de segurança vigentes;
- Substituição imediata de equipamentos defeituosos ou inadequados;
- Quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

***Fundamentação:** Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”.*

Conforme o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021, os critérios de medição e pagamento têm por finalidade estabelecer, de forma objetiva e transparente, os procedimentos para aferição dos serviços efetivamente executados e as condições para a remuneração da empresa contratada, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o fiel cumprimento do objeto contratado.

8.1 MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

***Fundamentação:** art. 28 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ou outra modalidade aplicável conforme a legislação vigente, visando à constituição de Ata de Registro de Preços para a eventual contratação de serviços de shows e apresentações culturais; art. 30, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que, quando a Administração busca obter o máximo aproveitamento de recursos públicos, deve adotar critérios objetivos de seleção que promovam a vantajosidade e a transparência do procedimento licitatório.*

- **Modalidade:** Pregão (ou outro aplicável conforme legislação) para constituição de Ata de Registro de Preços.
- **Critério de julgamento:** Menor preço por apresentação ou pacote de serviços,

obedecendo às condições do edital.

- A utilização do critério de menor preço é juridicamente adequada, uma vez que:
- Permite à Administração selecionar o fornecedor que ofereça os serviços de **forma economicamente mais vantajosa**;
- Mantém a **competitividade entre os participantes**, evitando favorecimentos indevidos;
- Assegura a **eficiência na contratação**, atendendo às necessidades do calendário cultural municipal e à execução segura e contínua dos eventos;
- Está alinhada aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** (art. 37 da Constituição Federal) e ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que trata da compatibilidade de valores com o mercado.
- Dessa forma, a modalidade Pregão e o critério de julgamento por **menor preço por apresentação ou pacote de serviços** são juridicamente viáveis, proporcionais e adequados ao objeto da Ata de Registro de Preços, garantindo **transparência, competitividade e economicidade** na contratação pública.

8.2 Condições de Pagamento

O pagamento será realizado **por apresentação artística executada**, de forma **unitária**, não havendo pagamentos mensais ou antecipados.

A contratada deverá apresentar, após a realização do evento:

- Nota fiscal correspondente ao serviço executado;

O pagamento será efetuado pela Administração no prazo legal estabelecido, contado a partir da data do atesto da nota fiscal, desde que cumpridas todas as condições contratuais.

a) Prazo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e desde que o objeto contratado tenha sido entregue e a documentação da Contratada esteja regularizada.

b) Documentação: A fatura/nota fiscal deverá ser acompanhada de todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa, bem como dos relatórios de execução dos serviços e das Ordens de Serviço correspondentes.

c) Irregularidades: Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não estiver regularizada, a contagem do prazo para pagamento dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

d) Sustação de Pagamento: Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

e) Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário. A proponente deverá indicar, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

8.3 Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada **por evento executado**, considerando-se como unidade de medição a **realização integral do show ou apresentação artística**, conforme previamente solicitado e autorizado pela Administração.

A medição será efetuada após a efetiva execução do serviço, mediante:

- Verificação do cumprimento das condições pactuadas quanto à data, local, horário, duração e características da apresentação;
- Atesto formal do servidor ou comissão designada pela Administração, certificando que o serviço foi prestado de forma satisfatória e em conformidade com o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a ordem de serviço.

Somente serão considerados para fins de medição os serviços **efetivamente realizados e devidamente atestados**, não havendo qualquer pagamento por serviços não executados ou

executados em desconformidade.

8.4. Condições Gerais

Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente e devidamente justificadas no processo administrativo.

Eventuais glosas poderão ser aplicadas nos casos de execução parcial, atraso injustificado, descumprimento das condições técnicas ou contratuais, ou qualquer outra irregularidade devidamente registrada pela fiscalização do contrato.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

***Fundamentação:** Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”*

Nos termos do disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em preços unitários referenciais, devidamente acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com indicação clara dos parâmetros utilizados, os quais constam em documento apartado e classificado no processo administrativo.

9.1 Metodologia Utilizada para Estimativa de Preços

A estimativa do valor da contratação foi realizada a partir de pesquisa de mercado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados, conforme estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para a formação do preço estimado, foram adotados, de forma combinada, os seguintes parâmetros:

- Cotações obtidas junto a fornecedores especializados na prestação de serviços de apresentações artísticas;
- Valores constantes em Atas de Registro de Preços vigentes ou recentemente homologadas por outros entes da Administração Pública;

- Contratações similares realizadas por órgãos públicos em períodos recentes, quando aplicável.

A pesquisa de preços contemplou, sempre que possível, no mínimo três referências válidas, devidamente documentadas e anexadas aos autos.

9.2 Preços Unitários Referenciais e Memória de Cálculo

Os preços unitários referenciais foram apurados por meio de análise comparativa dos valores coletados, adotando-se como critério o valor médio, o menor valor aceitável ou outro tecnicamente justificado, conforme a natureza do objeto e as condições do mercado artístico.

A memória de cálculo contempla:

- A discriminação dos valores unitários por tipo de apresentação artística;
- A quantidade estimada de eventos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- A composição do valor global estimado da contratação.

Todos os cálculos e documentos comprobatórios encontram-se devidamente registrados e anexados ao processo administrativo.

9.3 Valor Total Estimado da Contratação

Com base na metodologia adotada e nos parâmetros de pesquisa utilizados, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.291.823,33 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)**, conforme demonstrado no mapa de preços, sendo considerado compatível com os valores praticados no mercado e adequado à realidade orçamentária da Administração.

Ressalta-se que, por se tratar de Ata de Registro de Preços, o valor estimado representa mera previsão de gasto máximo, não implicando obrigatoriedade de contratação integral por parte da Administração, que realizará às contratações conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

9.4 Documentação de Suporte

A pesquisa de preços detalhada, incluindo cotações, atas de registro de preços utilizadas como referência, contratos similares e a memória de cálculo, encontra-se devidamente anexada ao processo administrativo, em conformidade com as exigências legais, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a regularidade do procedimento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

***Fundamentação:** Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”.*

Conforme dispõe o art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de **dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões**, sendo a existência de disponibilidade orçamentária condição essencial para a validade, formalização e execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

As despesas serão devidamente classificadas e empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, ou em outras que venham a substituí-las ou suplementá-las, conforme a legislação orçamentária vigente:

- **Funcional Programática:** 3.3.90.39- 519
- **Natureza da Despesa:** Outros serviços terceiros- Pessoa Jurídica.

A adequação orçamentária da presente contratação foi previamente analisada e **confirmada pela Secretaria Municipal de Finanças**, que atestou a existência de recursos suficientes para fazer frente às despesas decorrentes da execução do objeto durante todo o período de vigência, observadas as contratações efetivamente realizadas.

Ressalta-se que, tratando-se de **Ata de Registro de Preços**, a indicação de dotação orçamentária ocorrerá no momento da formalização de cada contratação específica (empenho), conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade financeira da respectiva pasta, em conformidade com o disposto na legislação orçamentária e nos princípios da

responsabilidade fiscal.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

***Fundamentação:** Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”.*

Conforme o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021, a seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e do julgamento objetivo, com o objetivo de assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A forma de seleção adotada será a licitação na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com sistema de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente, considerando a natureza do objeto, a necessidade de contratações futuras e a impossibilidade de definição prévia das quantidades exatas a serem demandadas ao longo da vigência da Ata.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item ou menor preço global, conforme definido no edital, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Habilitação

Para fins de habilitação, as licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de:

- **Habilitação jurídica;**
- **Regularidade fiscal e trabalhista;**
- **Qualificação econômico-financeira;**
- **Qualificação técnica,** conforme exigências proporcionais e pertinentes ao objeto da contratação.

Somente serão consideradas classificadas as propostas que atendam plenamente às exigências

técnicas e legais estabelecidas no edital e em seus anexos.

A adoção desses critérios visa garantir a ampla participação de interessados, a transparência do certame e a seleção da proposta que melhor atenda ao interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021, a seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo, assegurando ampla competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação será processada mediante licitação na modalidade adequada ao objeto, preferencialmente na forma eletrônica, podendo ser adotado o Sistema de Registro de Preços, quando aplicável, considerando a natureza do serviço, a demanda variável ao longo da vigência e a conveniência administrativa.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, observado o atendimento integral às especificações técnicas, aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

Somente serão classificadas as propostas que atenderem plenamente às exigências legais, técnicas e operacionais definidas no instrumento convocatório, garantindo-se a transparência do certame e a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público.

12.1. Modalidade de Licitação

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, e art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

Quando caracterizada a conveniência administrativa, especialmente em razão da demanda variável ao longo do período de vigência, poderá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor global ou unitário, conforme definido no edital, assegurando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.3. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, as licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

12.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

13. OUTRAS EXIGÊNCIAS

13.1 JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – DEVERÁ SER APRESENTADO:

Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei n.º 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s). Entende-se como pertinente e compatível atestado(s) comprovando a execução dos serviços de locações de infraestrutura,

equipamentos e serviços. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- A)** O atestado deve se referir a contratos executados que guardem relação com o objeto da licitação em questão, demonstrando a capacidade técnica da empresa para desempenhar atividades similares às exigidas no edital.
- B)** Deve-se atestar a qualidade do serviço ou produto fornecido pela empresa contratada, comprovando sua competência técnica e a conformidade com as especificações estabelecidas no contrato.
- C)** O atestado deve indicar se a empresa cumpriu os prazos estipulados no contrato, demonstrando sua capacidade de cumprir com eficiência os prazos de entrega ou conclusão das atividades.
- D)** Deve-se especificar a quantidade e a abrangência dos serviços prestados ou produtos fornecidos no âmbito do contrato, demonstrando a capacidade da empresa de atender às demandas estabelecidas.
- E)** É importante que o atestado mencione a satisfação com os serviços ou produtos fornecidos pela empresa contratada, demonstrando sua capacidade de atender às expectativas e necessidades do município.
- F)** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- G)** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.2 ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 7º, 18 e 55, que estabelecem a obrigatoriedade de verificação da conformidade legal e técnica dos processos de contratação

pública, garantindo que os atos administrativos respeitem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal). A publicação do edital de licitação, acompanhada do Termo de Referência e demais anexos, nos canais oficiais, atende ao disposto nos arts. 8º e 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a ampla divulgação e transparência, fomentando a igualdade de condições entre os participantes e promovendo a competitividade do certame, em consonância com os princípios da publicidade e eficiência administrativa.

O Termo de Referência detalha de forma clara e precisa os seguintes aspectos relativos à contratação:

- Especificações técnicas dos serviços a serem prestados;
- Requisitos exigidos da empresa contratada;
- Modelo de execução e gestão do contrato;
- Critérios de medição e pagamento;
- Sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual.

13.3 Análise Jurídica e Aprovação

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), bem como todo o processo de contratação, serão submetidos à **assessoria jurídica da Prefeitura**, a fim de verificar a conformidade legal e regulatória dos documentos e procedimentos. Após parecer favorável da assessoria jurídica, os referidos documentos serão encaminhados à **autoridade competente** para análise e aprovação final, autorizando, assim, a abertura do processo licitatório.

13.4 Publicação no Edital

Concluídas todas as aprovações, o edital de licitação, acompanhado do Termo de Referência e dos demais anexos, será publicado nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura, garantindo ampla divulgação e possibilitando a participação de todos os interessados, em consonância com os princípios da transparência e da publicidade previstos na legislação vigente.

14. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

***Fundamentação:** art. 7º, inciso IX, da Instrução Normativa nº 40/2020, bem como no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de demonstrar que as contratações públicas estão compatíveis com o planejamento anual da Administração, garantindo eficiência, economicidade e previsibilidade orçamentária.*

A presente contratação encontra-se integralmente prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) do Município de Bom Jesus dos Perdões, estando plenamente compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com o Plano Plurianual (PPA). Tal alinhamento garante a disponibilidade de recursos financeiros necessários à execução do objeto contratado, evidenciando que a contratação obedece aos princípios da legalidade, planejamento, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente.

15. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos serviços deverá obedecer à solicitação formal da Secretaria demandante, conforme o cronograma previamente estabelecido e comunicado por e-mail no momento do empenho. A execução deverá atender integralmente às necessidades e demandas do Município de Bom Jesus dos Perdões, garantindo a regularidade, eficiência e pontualidade na prestação dos serviços contratados.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

***Fundamentação:** art. 55 da Lei nº 14.133/2021, que prevê que o pagamento deve estar condicionado à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.*

A forma de pagamento será definida de maneira a assegurar que a Administração Pública realize o pagamento apenas após a plena execução dos serviços contratados, em conformidade com o art. 55 da Lei nº 14.133/2021, que prevê que o pagamento deve estar condicionado à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais. Tal medida tem por objetivo:

Garantir a efetiva prestação dos serviços, observando a qualidade, segurança e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

Preservar o interesse público e a correta aplicação dos recursos financeiros, evitando pagamentos antecipados ou indevidos;

Estimular a responsabilidade da contratada, assegurando que todos os serviços sejam entregues conforme as especificações técnicas e os cronogramas previamente acordados;

Atender aos princípios da transparência, legalidade e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Portanto, a condição de pagamento condicionada à comprovação da adequada execução dos serviços é juridicamente adequada, proporcional e necessária para resguardar o interesse público, garantindo segurança jurídica, eficiência administrativa e a efetividade da contratação

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea g.

17.1- O pagamento será realizado **por apresentação artística executada**, de forma **unitária**, não havendo pagamentos mensais ou antecipados.

17.2- Poderão ser descontados do pagamento devido, os valores para cobrir despesas com multas, indenização a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do contratado.

17.3- O órgão poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo:

17.4. A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador

17.5. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida

17.6 A licitante retarda indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do órgão

17.7 Débito da licitante para com o órgão, que proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigação de outros contratos.

17.8 Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

18. PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o cronograma indicado pela Secretaria de Cultura e Turismo, contado da expedição da Autorização de Fornecimento fornecido pela Secretaria contratante, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor.

19. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses contados a partir da homologação do certame na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Em caso de prorrogação, os quantitativos poderão, a critério da Administração.

A critério da Administração, a Ata de Registro de Preços poderá gerar contrato, conforme as necessidades e conveniência do processo, em conformidade com a legislação aplicável.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea i: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

Através de pesquisas de preços, foi verificado os seguintes valores indicados pelo mapa de preço.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

Serão considerados habilitados os licitantes que comprovarem o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme previsto em edital, bem como a capacidade de executar os serviços contratados.

22. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- a) Conforme disposto no art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o julgamento da presente licitação será realizado em virtude da natureza dos itens e da conveniência administrativa na obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.
- b) A adoção do critério por lote se justifica devido à similaridade ou complementaridade entre os itens do objeto, o que permite ganhos de escala, melhor logística na execução contratual, maior eficiência no fornecimento e/ou prestação dos serviços, bem como a redução de custos operacionais e administrativos.
- c) Dessa forma, a proposta será considerada vencedora por lote, sendo obrigatória a cotação de todos os itens que o compõem. A não apresentação de proposta para qualquer item do lote implicará na desclassificação da proposta para o respectivo lote.

23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 40 da Lei nº 14.133/2021: "Na licitação, sempre que possível e justificável, os bens e serviços deverão ser divididos em lotes visando à ampliação da competitividade e à economicidade, desde que não haja perda de economia de escala."

Atendimento integral às especificações técnicas: As propostas deverão atender de forma rigorosa a todas as especificações exigidas para cada item, sendo vedadas propostas com produtos de características divergentes.

Regularidade fiscal, jurídica e trabalhista: O fornecedor deverá apresentar, para fins de habilitação, toda a documentação exigida, comprovando sua regularidade perante os órgãos competentes, conforme os artigos 62 a 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de entrega: Será exigido o cumprimento do prazo imediato para entrega, tendo em vista o caráter emergencial da contratação.

Condições de fornecimento: A empresa deverá se responsabilizar por todos os encargos necessários à entrega dos materiais, incluindo transporte, descarregamento, montagem, desmontagem e eventuais entregas duplicadas, conforme disposto nos requisitos deste Termo de Referência.

Proposta formal: As propostas de preços deverão ser apresentadas por item, devidamente assinadas, contendo o valor unitário e o valor total, com a descrição detalhada de cada item ofertado, acompanhadas de todos os documentos exigidos para habilitação.

24. EXIGÊNCIAS:

- a) O objeto que estiver em desconformidade com o termo de referência, violados e ou em estado inadequado de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas;
- b) A empresa contratada se responsabilizará pela origem e qualidade dos materiais, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto;
- c) O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o termo de referência;

25. IMPACTOS AMBIENTAIS

***Fundamentação:** o art. 7º, inciso XII, da Instrução Normativa nº 40/2020 e pelo art. 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021, que determinam que a Administração considere os efeitos ambientais das contratações públicas, adotando medidas mitigadoras sempre que necessário*

A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência poderá gerar impactos ambientais de baixa intensidade e caráter temporário, tais como produção de resíduos sólidos, consumo de energia elétrica e emissão de ruídos durante a realização dos eventos.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá:

- respeitar a legislação ambiental vigente;

- adotar práticas que minimizem a geração de resíduos;
- colaborar com ações de limpeza e organização do espaço após as apresentações;
- observar os limites legais de emissão sonora estabelecidos pelos órgãos competentes.

Considerando a natureza dos serviços, não se identificam impactos ambientais permanentes ou de grande relevância.

26. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida, por meio de Sistema de Registro de Preços, para a prestação de serviços de shows e outras diversas apresentações culturais, mostra-se viável, necessária e adequada para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões – SP.

O presente Termo de Referência está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, atende ao interesse público, observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento, razão pela qual opina-se favoravelmente pelo prosseguimento do processo licitatório.

27. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declara-se que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Bom Jesus dos Perdões, 25 de fevereiro de 2026.

Jane Vanessa Bueno Reanho
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Município de Bom Jesus dos Perdões